ARTIGO 4º :- A presente Lei, a Portaria nº 849/85 e o laudo avaliatório serão obrigatoriamente transcritos na escritura respectiva.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 280, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.985.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em comodato um imóvel de propriedade da Paróquia de São João Batista, situado no Bairro de Pedregulho, para construção de uma quadra poliesportiva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º : Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a receber em comodato, pelo prazo de trinta (30) anos uma área de terras, em aberto e sem benfeitorias, de propriedade da Paróquia de São João Batista, com 806,05 metros quadrados situado no Bairro de Pedregulho, cujas medidas e confrontações são as seguintes: TEM o princípio no ponto 0 junto à rua da Paraça - que dá acesso à Igreja; segue com o rumo de 06º08'31" NW e a - distância de 20,00 metros até o ponto 01 ; deflete à esquerda e segue com o rumo de 84º26'07" SW e a distância de 38.67 metros até o ponto 02 ; deflete à esquerda e segue com o rumo de 03º20' 15" SW e a distância de 16,87 metros até o ponto 03 ; onde que de ponto 0 até o ponto 03 confronta com área remanescente da Paróquia de São João Batista; Deflete à esquerda e segue com o rumo de 55º17'58" SE e a distância de 3,96 metros até ponto 04 ; - deflete à esquerda e segue com o rumo de 73º53'48" SE e a distância de 2,04 metros até ponto 05; deflete à esquerda e segue com o rumo de 85º20'15" SE e a distância de 1,60 metros até o ponto 06 ; deflete à esquerda e segue com o rumo de 84º13'03" NE e a

distância de 34,99 metros até o ponto 0, sendo que do ponto 03 até o ponto 0 confronta com a rua da Praça que dá acesso à Igreja onde teve início esta demarcação.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O termo inicial da cessão em Comodato contar se-á da data da assinatura do instrumento que a formalizar.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo autorizado a construir no imóvel descrito no artigo anterior uma quadra poliesportiva e dependências.

ARTIGO 3º :- Decorrido o prazo de empréstimo o Município de São João da Boa Vista devolverá o imóvel à Comodante independentemente de qualquer paga ou indenização pelas benfeitorias realizadas, salvo se a Comodante solicitar a devolução do imóvel antes do prazo, caso em que caberá indenização das benfeitorias pelo seu custo, atualizando na época da restituição.

ARTIGO 4º :- As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

9

LEI Nº 281, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre desafetação e posterior doação de imóvel queespecifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desagetado de uso comum do povo para integrar o patrimônio disponível do Município, um imóvel localizado no Jardim São Paulo oriundo do desdobro da Área Verde I com área de 3.800,00 m^2, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 50,00 metros de frente pra o prolongamento da Rua Santa Maria; 50,00 metros, nos fundos, confrontando com a Gleba "B"; 76,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Santo Mazzi antiga Rua três e finalmente, 76,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Ademar A.Nogueira (antiga rua Quatro).